

EDITAL Nº 754/2024 – Encontro de Artes Integradas (ENAI) - Chamada Pública

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS (PR7)

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach Queiroz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6750, de 04 de julho de 2019, resolve tornar público o Edital nº XXXX/2024, do Encontro de Artes Integradas (ENAI) - Chamada Pública.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A chamada pública tem como objetivo apoiar e financiar iniciativas visando compor 04 (quatro) dias de ações culturais transdisciplinares do projeto Encontro de Artes Integradas (ENAI) a serem realizadas na sede Cidade Universitária, nos campi Praia Vermelha, Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé e Duque de Caxias. Trata-se de estimular iniciativas protagonizadas por discentes da UFRJ, visando a integração dos diferentes grupos sociais, buscando contribuir para a formação global do aluno.

Parágrafo único - As ações contempladas por este edital receberão apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para participarem do ENAI.

II – DO OBJETO

Art. 2º. O Apoio a Eventos de Estudante consistirá na seleção de ações múltiplas no âmbito da arte e da cultura que podem ser:

- Oficinas,
- Minicursos,
- Apresentações artísticas;
- Apresentações culturais;
- Performances;
- Exposições de gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, filmes curtas metragens.

§1º. As ações culturais deverão durar, no mínimo, 30 minutos e no máximo 1h e 30 minutos.

§2º. No caso de exposições ou de atividades similares, o critério de duração não se aplica. Podendo o material ficar exposto durante todo o dia de evento.

III - DOS CONCEITOS:

Art. 3º. O fundamento desta chamada pública é a cidadania cultural, na qual todos são capazes de produzir atividades culturais, e por isso podem - e devem - ser estimulados para ações não só transversais em áreas no campo das humanidades, mas com abordagens inter e transdisciplinares que envolvem outras áreas de saber da Universidade.

Art. 4º. O Encontro de Artes Integradas trata-se de uma iniciativa que visa promover eventos que permitam a livre expressão das linguagens desenvolvidas pelos estudantes da UFRJ, respeitando as diversas manifestações culturais, proporcionando a integração dos diferentes grupos sociais na Universidade.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. Os recursos financeiros destinados a este Edital provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pela Lei nº 14.914/2024 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

§1º. Serão fomentados até 50 (cinquenta) projetos culturais ou mais, caso haja disponibilidade orçamentária, distribuídos da seguinte forma:

- 10 projetos em Macaé;
- 05 projetos em Caxias;
- 25 projetos na Cidade Universitária, Ilha do Fundão;
- 10 projetos na Praia Vermelha

§2º. Dessas vagas, 30% de cada local serão destinadas a inscrições de proponentes que tenham ingressado por cota racial.

§3º. Não havendo inscrições para as vagas destinadas à reserva de vaga, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência.

§4º. Não havendo inscrição ou proposta aprovada em determinado local de realização do evento, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para os outros locais.

§5º. O projeto tem que ser encaminhado por um proponente com perfil PNAES, como definido no Art. 6º;

§6º. Cada projeto deve ser realizado individualmente ou em coletivo. Caberá os integrantes decidirem o uso coletivo do valor único de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser depositado na conta do **proponente**;

§7º. Após a confirmação da data e do local do evento pela equipe DECULT, o **proponente** do projeto tem a obrigação de confirmar por e-mail a participação individual ou da equipe na atividade a ser realizada no mês de novembro de 2024.

§8º. Toda e qualquer despesa para a execução do projeto ficará a cargo dos estudantes.

V – DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º. Poderão submeter propostas, na condição de **proponente**, os discentes matriculados em cursos de graduação presencial, com matrícula ativa, que fazem parte do Programa de Auxílios da PR7 **ou** que ingressaram por Ações Afirmativas que preveem renda per capita estipulada pela Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) **ou** estudantes ingressos em 2024 que tenham optado no SISU para ocuparem cota de renda e tenham sido matriculados em outra modalidade, mas foram avaliados dentro do perfil Pnaes.

§1º. Fica vetada a participação de estudantes que possuem pendências em edições anteriores das iniciativas culturais da DECULT.

§2º. Os estudantes abrangidos no Art. 6º não precisarão fazer comprovação de renda.

§3º. Os estudantes que já concluíram todos os créditos necessários para a conclusão do curso, de acordo com o Boletim de Orientação Acadêmica - BOA, não farão jus ao apoio financeiro.

§4º. Servidores da UFRJ, mesmo que também alunos da Universidade, não poderão solicitar apoio financeiro.

§5. Cada proponente só poderá receber um valor para a execução da atividade.

VI – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. A inscrição no processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, disponível na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br), no período estabelecido no Cronograma do presente Edital (TÍTULO XVI).

§ 1º. A proposta do projeto cultural deverá ser inscrita por apenas um estudante, neste caso o **proponente**, desde que em conformidade com o Artigo 6º deste Edital.

§2º. Submissões de projetos com ausência de informação referente ao proponente ou à proposta acarretarão na eliminação automática do projeto.

§3º. Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta. Caso sejam submetidos mais de uma proposta, apenas a última inscrita será considerada válida.

§4º. A partir da realização da inscrição, o(a) discente estará concedendo, automaticamente, o direito de uso de registros escritos, sua imagem e som em possíveis materiais, estudos acadêmicos ou técnicos; apresentações de diferentes naturezas, eventos acadêmicos; e outros realizados pela PR7 e demais instâncias.

§5º. Ao realizar a inscrição, o(a) discente deverá ter ciência que fornecerá seus dados pessoais, onde os mesmos ficarão armazenados no banco de dados da PR7.

VII – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

Art. 8º. A proposta do projeto cultural, objeto do presente edital, deverá conter as informações descritas abaixo, preenchidas no formulário de inscrição, no espaço “Dados da Proposta”.

- A. Título da ação cultural;
- B. Descrição sobre a ação cultural que será promovida;
- C. Objetivos;
- D. Relevância do projeto para a comunidade acadêmica;
- E. Quais são os antecedentes ou experiência do grupo/artista na execução desse tipo de ação cultural?
- F. A ação cultural já foi executada na UFRJ?
- G. Quais são as exigências técnicas para a realização da ação (som, luz, espaço, equipamentos e outros recursos necessários)?
- H. Quantas pessoas estão envolvidas na produção e apresentação?

- I. Quais são as necessidades específicas para montagem e desmontagem (incluindo o tempo)?
- J. Dados da equipe;
- K. Local de atuação: Cidade Universitária (Fundão), Praia Vermelha, Macaé ou Caxias;
- L. Preferência de turno: Manhã, Tarde ou Contínuo;
- M. Duração da ação cultural;
- N. A ação cultural contempla elementos de inclusão e diversidade?
Se sim, quais?;
- O. A ação cultural pode ser adaptada ao espaço físico disponível?
- P. Quais são as restrições ou condições ideais para a realização dessa ação?
- Q. A ação cultural envolve interatividade com o público?
Se sim, como será essa interação e como ela será gerida durante o evento?
- R. Custos para a realização da ação cultural.

§1º. Não são permitidas festas de confraternização vinculadas ao nome do evento.

§2º. Deverão ser informados no formulário de inscrição, no espaço DADOS DA EQUIPE TÉCNICA, as seguintes informações dos membros do projeto:

- a) Nome completo;
- b) Nome social (caso possua)
- c) CPF;
- d) DRE (Nº de Matrícula UFRJ);
- e) Curso;
- f) Identidade de gênero;
- g) Cor ou raça;
- h) Modalidade de Ingresso na UFRJ;
- i) Se é bolsista da PR7;
- j) E-mail;
- k) Número do celular com DDD;
- l) Função na equipe.

§3º. Os termos de compromisso, ao final do formulário, deverão ser marcados, afirmando sua ciência e concordância.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º. A avaliação será realizada por Banca de Seleção composta por integrantes da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (DECULT/PR7) designada para este fim. Membros externos à DECULT/PR7 e à UFRJ poderão ser convidados, a critério da Direção da Decult/PR7.

Art. 10º. A avaliação das ações culturais será realizada a partir de análise da proposta, avaliação dos projetos culturais e classificação pela comissão de avaliação.

§1º. Na primeira etapa da avaliação será realizada a análise por mérito da ação cultural, de acordo com o ANEXO II – PONTUAÇÃO.

§2º. A segunda etapa da avaliação consistirá de classificação das ações culturais analisadas, que poderão atingir pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

§3º. Ações culturais com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos estarão automaticamente desclassificados.

IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º. A listagem com os projetos culturais classificados será divulgada na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br) conforme o Cronograma presente neste Edital (TÍTULO XIV).

X – DO RECURSO

Art. 12º. O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o ANEXO I - RECURSO, disponível junto a este Edital na página da PR7 (www.pr7.ufrj.br) e enviá-lo para o e-mail edital.decult@pr7.ufrj.br, conforme o Cronograma (TÍTULO XIV) presente neste Edital.

§ 1º. A interposição de recurso destina-se exclusivamente à fase de análise de mérito e apenas o estudante proponente da ação cultural poderá efetuar-lo.

§ 2º. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

§ 3º. Não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não o informado no caput deste artigo.

§ 4º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

XI – DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

Art. 13. O pagamento dos auxílios será efetivado, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRJ, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente em nome do proponente.

§1º. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento dos seus dados bancários no SIGA.

§2º. Os estudantes cujas contas cadastradas no SIGA contenham alguma irregularidade e gerem devolução bancária serão informados, pelo e-mail informado no formulário de inscrição, sobre o prazo para regularizar a pendência junto ao banco e/ou corrigir os dados cadastrados no SIGA.

§3º. Após a data referida no parágrafo 3º do Artigo 13º, caso os dados e pendências cadastrais não sejam regularizados, o estudante perderá o direito a receber a bolsa.

§4º. Em consonância com o Artigo 46 da Resolução CONSUNI nº 02/2019, para recebimento dos auxílios financeiros, o estudante deve possuir conta corrente devidamente cadastrada no SIGA.

§5º. A conta cadastrada deverá ser, obrigatoriamente, do tipo corrente e em nome do estudante beneficiário.

§6º. Não serão realizados pagamentos em conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em conta em nome de terceiros.

§7º. No caso de desistência da ação cultural, por parte do proponente e/ou equipe, antes da realização do evento, da não execução/realização da ação cultural e/ou do abandono de suas atribuições, este estará sujeito ao ressarcimento dos valores já recebidos, ficando proibido de receber recursos de editais desta natureza, promovidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, pelo prazo de dois (2) anos ou duas edições de editais da mesma natureza.

XII – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 14. O Encontro de Artes Integradas (ENAI) será realizado em 4 (quatro) dias, organizados da seguinte forma:

- 25/11/24 - Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Local: Hall em frente ao bloco B
Horário: 11:00 às 18:00

- 27/11/24 - Campus Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade
Local: Pátio próximo ao Restaurante Universitário
Horário: 11:00 às 14:00

- 29/11/24 - Cidade Universitária, Ilha do Fundão
Local: Hall do térreo do Centro de Tecnologia
Horário: 10:00 às 17:00

- 03/12/24 - Praia Vermelha
Local: Ao lado do prédio do CFCH
Horário: 11:00 às 15:00

§1º. A elaboração do cronograma do evento será de responsabilidade da DECULT.

§2º. A DECULT ficará responsável pela execução do evento.

§3º. Possíveis mudanças das datas de realização do evento e/ou do local serão comunicadas com antecedência aos proponentes das ações culturais, ficando os mesmos responsáveis por adequar a execução da ação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Docentes, técnicos administrativos e estudantes de pós-graduação não poderão se inscrever como proponentes de ações culturais.

Art. 16º. Constatada alguma irregularidade, todos os membros do projeto ficarão sujeitos à proibição de receber recursos de editais desta natureza, promovidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, pelas próximas duas edições.

Art. 17°. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 18°. A PR7 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 19°. Toda e qualquer comunicação referente a este edital deverá ser realizada através do e-mail: **decult@pr7.ufrj.br** que tem horário de atendimento por e-mail das 8h às 17h. Mensagens enviadas após este horário, serão respondidas no dia seguinte.

Art. 20°. Os resultados serão publicados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (**www.pr7.ufrj.br**).

Art. 21°. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

XIV – DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Período de submissão de propostas	17/09 a 23/09, até às 17:00h
Análise (Seleção)	24/09 a 27/09
Resultado preliminar	27/09, após às 18:00
Recursos dos projetos não aprovados	30/09 e 01/10
Resultado final (Classificação)	03/10 (quinta-feira)
Realização dos eventos	Novembro/2023

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Pró-Reitor de Políticas Estudantis